# NOVOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO USP – LEI 14.133/2021

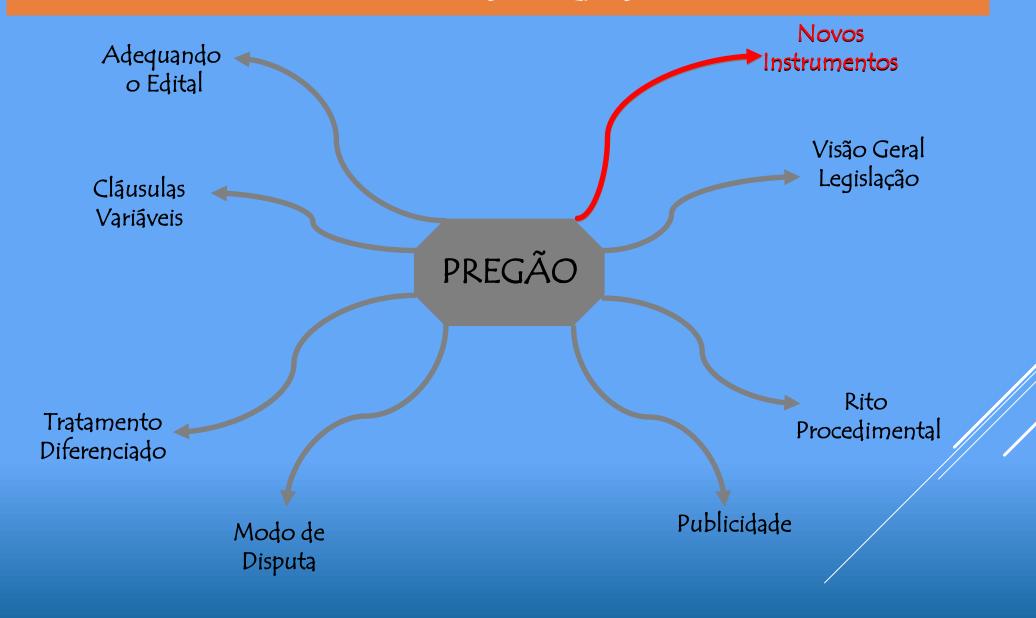
**PREGÃO** 







# PONTOS FOCAIS



### Art. 19. Os órgãos da Administração ...deverão:

- ✓ criação de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos (inciso II)
- ✓ padronização de minutas de aviso de contratação/editais, termos de referência e de contratos (inciso IV)

...

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

 ✓ a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto permitir (§ 1º)

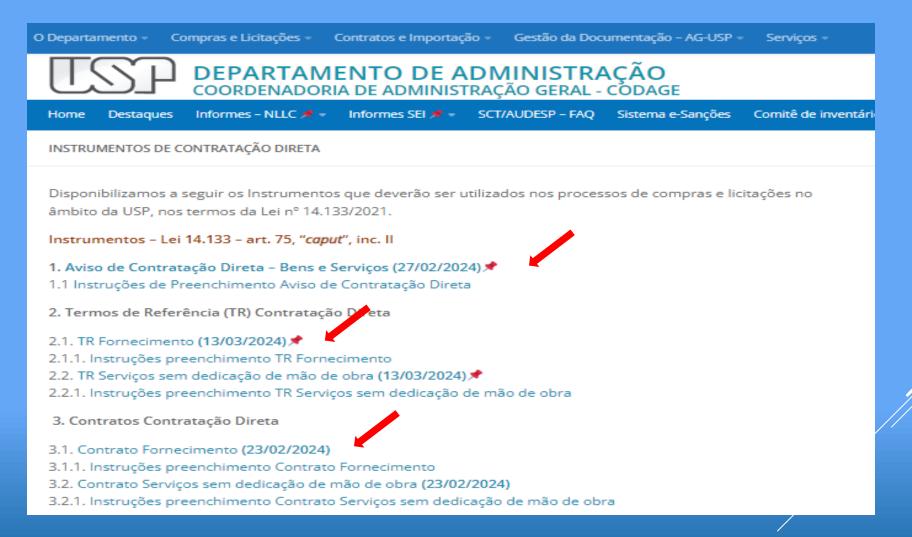
# **INSTRUMENTOS USP - DIVULGAÇÃO**

https://da.reitoria.usp.br/



# **INSTRUMENTOS USP - DIVULGAÇÃO**

https://da.reitoria.usp.br/informes-sobre-a-nllc/instrumentos-de-contratacao-direta/



# INSTRUMENTOS USP - CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTRUMENTOS CONTRATAÇÃO DIRETA					
DETALHAMENTO	DISPENSA SEM DISPUTA	DISPENSA COM DISPUTA	DOCTO BASE	PARECER PGUSP	
1. Aviso de Contratação Direta – Bens e Serviços	n/a	✓	AGU*	5006/2024	
2. Termos de Referência (TR)					
2.1. TR Fornecimento	✓	✓		5006/2024	
2.2. TR Serviços SEM dedicação de mão de obra	✓	✓	GOV SP - https://compras.sp.gov.br/toolkits/	5012/2024	
2.3. TR Serviços COM dedicação de mão de obra	✓	✓		96018/2024	
3. Contratos					
3.1. Contrato Fornecimento	✓	✓		5006/2024	
3.2. Contrato Serviços SEM dedicação de mão de obra	✓	✓	GOV SP - https://compras.sp.gov.br/toolkits/	5012/2024	
3.3. Contrato Serviços COM dedicação de mão de obra	✓	✓		96018/2024	

<sup>\*</sup> https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta

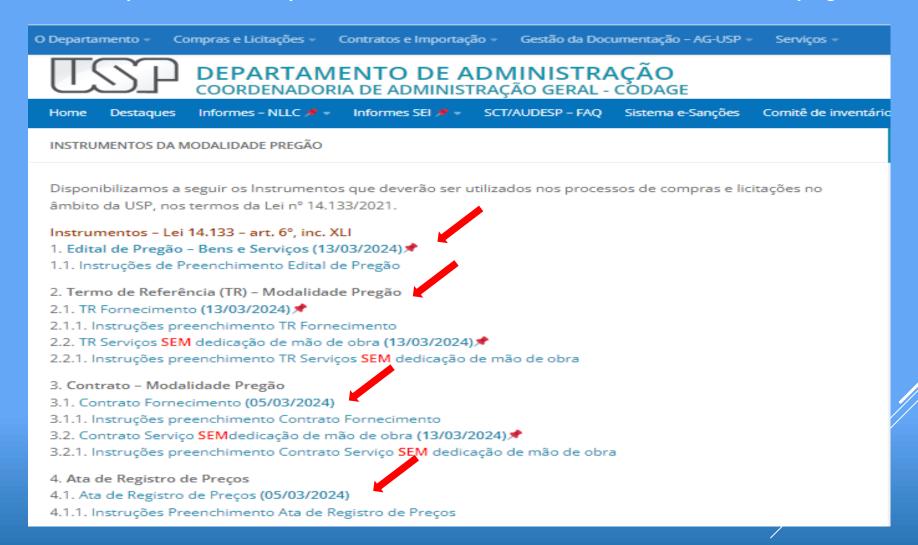
# **INSTRUMENTOS USP - DIVULGAÇÃO**

https://da.reitoria.usp.br/modelos-e-instrucoes/



# **INSTRUMENTOS USP - DIVULGAÇÃO**

https://da.reitoria.usp.br/informes-sobre-a-nllc/instrumentos-da-modalidade-pregao/



# **INSTRUMENTOS USP - PREGÃO**

INSTRUMENTOS PREGÃO				
DETALHAMENTO	PREGÃO	DOCTO BASE	PARECER PGUSP	
1. Edital de Pregão	✓	AGU*	5018/2024	
2. Termos de Referência (TR)				
2.1. TR Fornecimento	✓		5018/2024	
2.2. TR Serviços <mark>SEM</mark> dedicação de mão de obra	✓	GOV SP - https://compras.sp.gov.br/toolkits/	197/2024	
2.3. TR Serviços COM dedicação de mão de obra	em análise PGUSP		em análise PGUSP	
3. Contratos				
3.1. Contrato Fornecimento	✓		5018/2024	
3.2. Contrato Serviços SEM dedicação de mão de obra	✓	AGU*	197/2024	
3.3. Contrato Serviços COM dedicação de mão de obra	em análise PGUSP		em análise PGUSP	
4.Ata de Registro de Preços	✓		175/2024	

<sup>\*</sup> https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

# **INSTRUMENTOS USP - DIVULGAÇÃO**

https://pgusp.usp.br/documentos-raiz/documentos-licitacoes-e-contratosadministrativos/roteiros-modelos-e-minutas-lei-14-133-2021/

Home | Áreas de Atuação | Procuradores | Regimento | Pareceres | Estágios | Carreiras | Técnica/Administrativa | Servidores | Notícias | Links Procuradoria ntos Contratos Administrativos e Licitações > Roteiros, Modelos e Minutas — Lei 14.133/2021 Roteiros, Modelos e Minutas -Lei 14.133/2021 Roteiros, Atestados, Modelos e Minutas Padrões aprovadas pela Procuradoria Geral, nos termos da Portaria PG nº 12 de 12.02.2024. CONTRATAÇÕES DIRETAS POR VALOR - art. 75, "caput", inciso II, da Lei 14.133/2021 (vide Ofício PG 42214/24) 1.Relatórios de verificação de DISPENSA POR VALOR - artigo 75, "caput", incisos I e II, da Lei 14.133/2021, de 1.1. COM disputa eletrônica (V 01.2024) - (.DOC), (.PDF) 1.2. SEM disputa eletrônica (V 01.2024) - (.DOC), (.PDF) Acesse as minutas pré-aprovadas de Termo de Referência, Aviso Contratação Direta e Contratos, de acordo com o objeto pretendido. CONTRATAÇÕES DIRETAS POR INEXIGIBILIDADE - art. 74, "caput" e inciso I, da Lei 14.133/2021 (inviabilidade de competição geral ou fornecedor exclusivo) 1. Relatório de verificação inexigibilidade (V 01.2024) (.DOC), (.PDF) 2. Modelo de Termo de Referência para contratação direta por inexigibilidade (Fornecimento) - (V 01.20240) 2.1. Instruções de preenchimento do TR contratação direta por inexigibilidade (Fornecimento) (.DOC) (.PDF) 3. Modelo de minuta de Contrato para contratação direta por inexigibilidade (Fornecimento) – (V 01.2024) por inexigibilidade (Fornecimento) (.DOC) (.PDF) 3.1. Instruções de preenchimento da minuta de contr CONTRATAÇÕES POR PREGÃO ELETRÔNICO 1. Relatório de verificação para procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO (V 01.2024) (.DOC), (.PDF)

Acesse as minutas pré-aprovadas de Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Contratos, de

acordo com o objeto pretendido.

Siga a USP no Twitter Notícias Comunicado quanto às citações e intimações Leia Outras notícias Resolução nº 5888/2010 baixa o Regimento da Procuradoria Geral. Resolução Assine nosso feed

# PONTOS FOCAIS



# VISÃO GERAL - 14.133/2021

Título I – Disposições preliminares

Art. 1º a 10 Âmbito de aplicação, princípios, definições, agentes públicos

Título II – Das Licitações

Art. 11 a 88

Fase preparatória, critérios de julgamento, modalidades, fase externa, contratações diretas, procedimentos auxiliares

Título III – Dos Contratos Administrativos Art. 89 a 154
Formalização, alocação de riscos, duração dos contratos, execução, garantias, alterações, extinção, entre outros

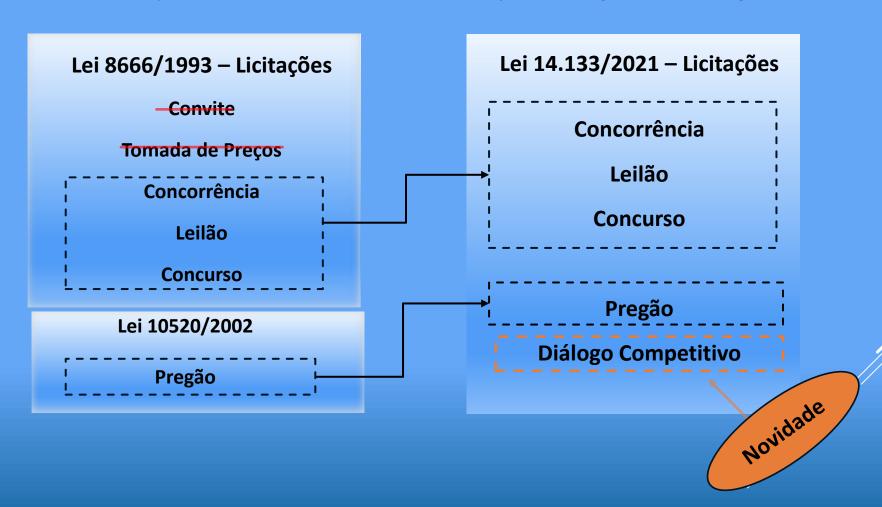
Título IV – Das Irregularidades

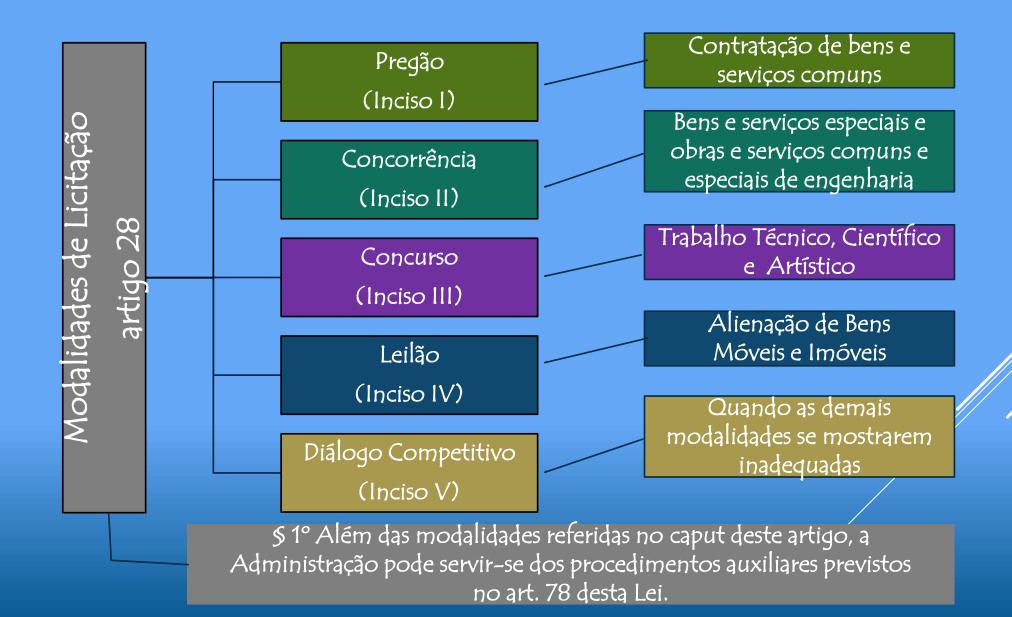
Art. 155 a 173
Infrações e sanções administrativas, impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos, controle

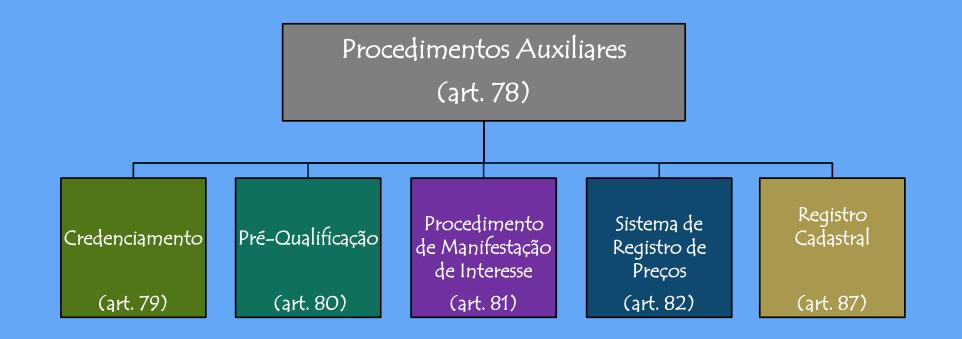
Título V – Das Disposições gerais

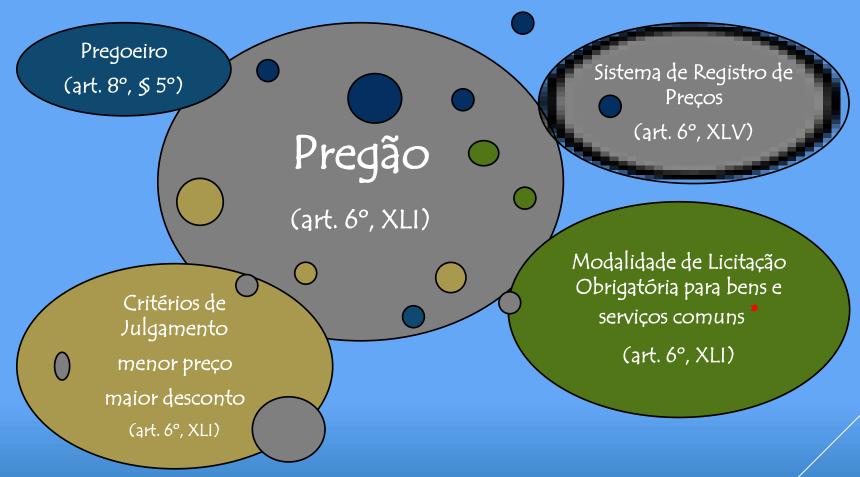
Art. 174 a 194
PNCP, crimes, disposições transitórias e finais

### Comparativo Modalidades de Licitações x Regramento Legal



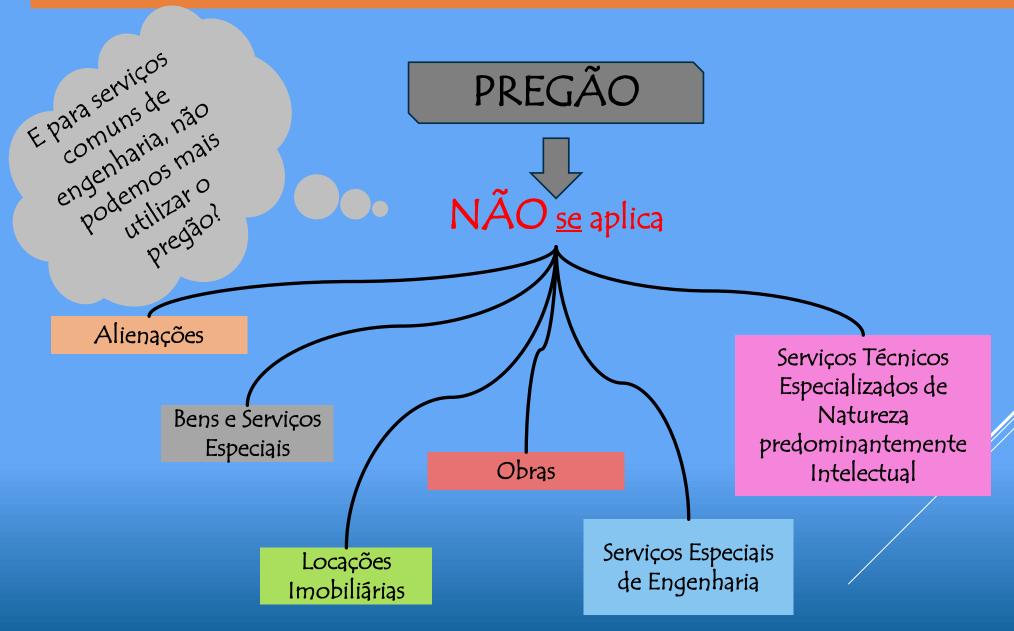


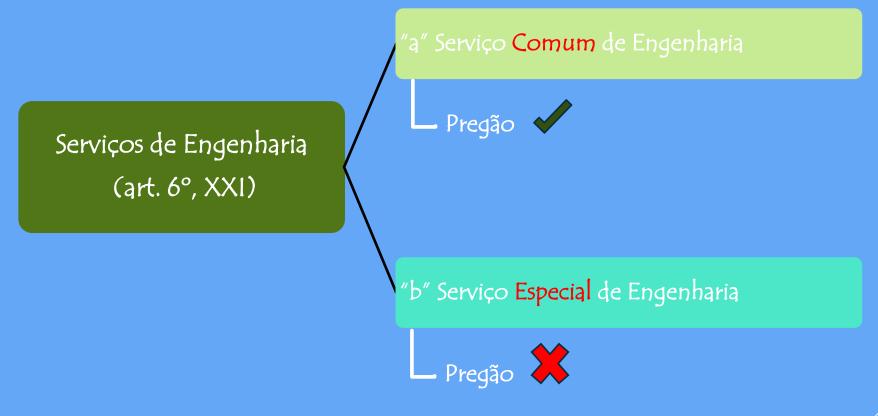




\* Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6°, XIII)



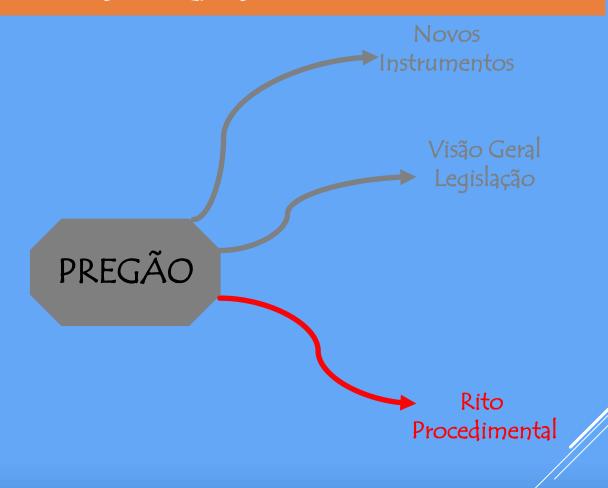




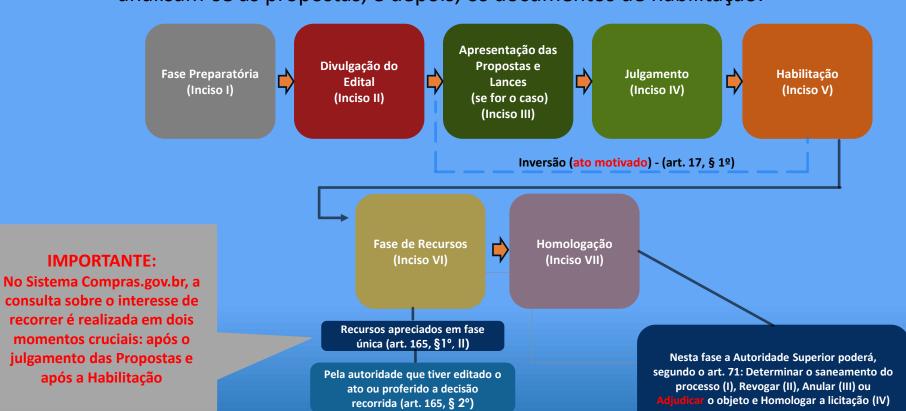
Art. 29 - Parágrafo único

O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6° desta Lei.

# PONTOS FOCAIS



A NLLC, em seu artigo 17, adotou rito procedimental idêntico à modalidade Pregão (Lei Federal nº 10.520/02), em que ocorre a "inversão de fases", ou seja, primeiro, analisam-se as propostas, e depois, os documentos de habilitação:



Se não reconsiderado o ato ou decisão, o recurso é encaminhado à autoridade superior, com sua motivação (art. 165, § 2°)

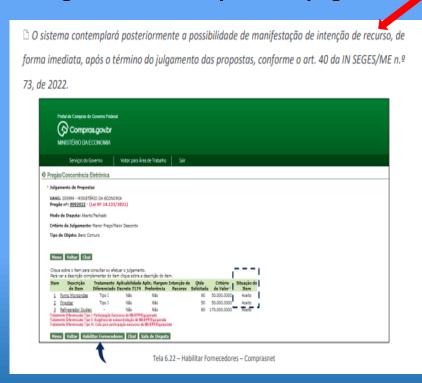
#### **IMPORTANTE:**

A adjudicação do objeto passou a ser de responsabilidade da autoridade superior, inclusive nas situações de não interposição de recursos. (art. 71)

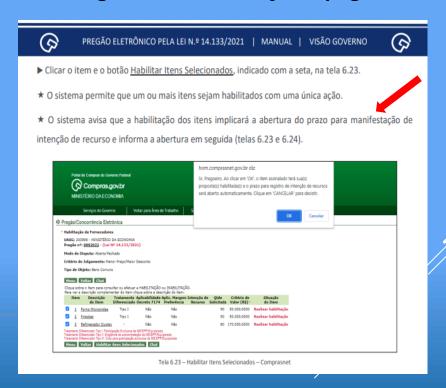
https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/manual-\_-pregao-eletronico-\_-governo-v-1-dez-22.pdf/view

Recursos – Vide orientações sobre Recurso no Manual Operacional Visão Governo - Pregão Eletrônico pela Nova Lei de Licitações

#### Julgamento de Propostas - pág. 45



#### Julgamento Habilitação - pág. 46



#### PORTARIA GR Nº 8321, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

(Revoga as Portarias GR 6561/2014, 6566/2014, 6596/2014, 6685/2015, 6754/2016, 7241/2018, 7312/2018, 7388/2019, 7516/2019, 7655/2021, 7659/2021, 8032/2023, 8193/2023 e 8250/2023)

Dispõe sobre delegação de competência.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art 42, I e IX, do Estatuto, e tendo em vista o deliberado pela Presidente da Comissão de Orçamento e Patrimônio, "ad referendum" da Comissão, em 19.01.2024, baixa a seguinte

#### **PORTARIA:**

Artigo 1º – Fica delegada ao Vice-Reitor, aos Pró-Reitores, aos Diretores de Unidades Universitárias, Institutos Especializados e Museus, ao Coordenador de Administração Geral, aos Superintendentes, aos Prefeitos dos Campi, ao Diretor-Presidente da EDUSP, ao Diretor do CEPEUSP, ao Coordenador da Agência USP de Inovação, ao Presidente da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, ao Presidente da Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais (ABCD), e aos Coordenadores dos Centros de Inovação, bem como aos seus respectivos substitutos devidamente constituídos durante seus impedimentos legais, a competência para, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos:

I – em relação aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, procedimentos auxiliares (Audiência Pública, Credenciamento, Pré-qualificação, Manifestação de interesse e Registro Cadastral), às licitações nas modalidades de Leilão, Concurso e Concorrência, e exclusivamente para aquisições e contratações na modalidade Pregão abaixo de R\$ 650.000,00:

a) autorizar a abertura de licitação e os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com o início da fase preparatória:

b) designar os agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contrato, nos termos da regulamentação pertinente;

c) decidir recursos apresentados por licitantes e/ou interessados;

d) adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;

e) homologar os atos praticados pelos responsáveis pela condução do procedimento licitatório e dos procedimentos auxiliares;

f) anular ou revogar a licitação e procedimentos auxiliares;

g) adjudicar o objeto e homologar a contratação por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, incisos I, II, IV, alínea "c", e IX, da Lei no 14.133/2021;

h) adjudicar o objeto e homologar a contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, da Lei no 14.133/2021, quando o valor da contratação for inferior a duas vezes o limite estabelecido no art. 75, inciso I.



#### PREGÃO ELETRÔNICO PELA LEI N.º 14.133/2021 | MANUAL | VISÃO GOVERNO



#### 7. Adjudicação e homologação

□ Art. 44 da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022: Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021. (Grifou-se).

□ Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021: Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

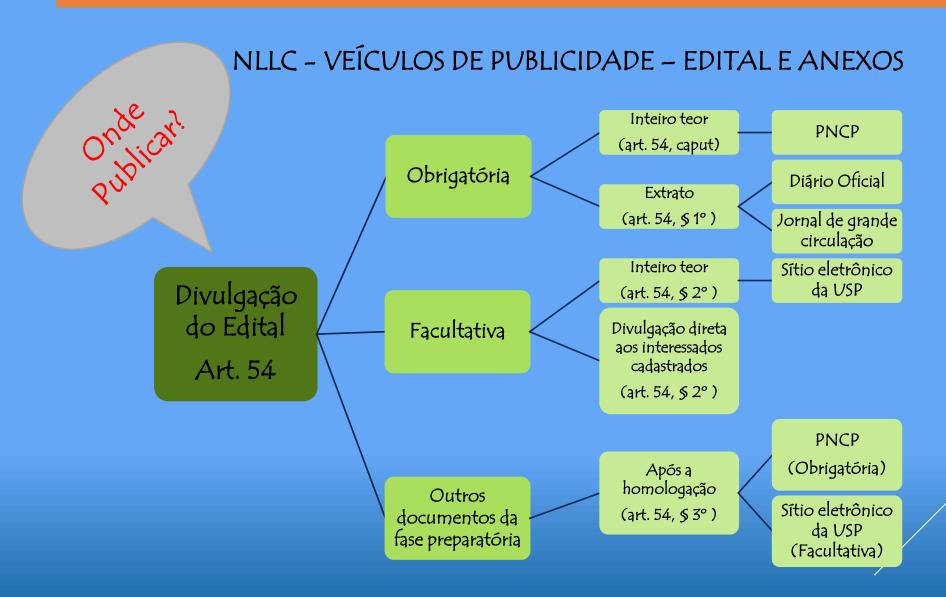
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação. (Grifou-se)

▶ À luz do exposto e considerando apenas a hipótese prevista no inciso IV do art. 71 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os procedimentos descritos no presente tópico competem à autoridade superior (as funcionalidades correspondentes não podem ser acessadas por usuários com perfil de agente de contratação ou de membro da equipe de apoio).

# PONTOS FOCAIS



### **PUBLICIDADE**



### **PUBLICIDADE**

E qual o Prazo
de Publicação
para o Pregão?

NLLC - VEÍCULOS DE PUBLICIDADE - EDITAL E ANEXOS

Prazo de Publicidade Pregão (art. 55) Bens 8 dias úteis (art. 55, I, "a")

Serviços comuns 10 dias úteis (art. 55, II, "a") Em relação à contagem dos prazos do processo licitatório, as disposições do art. 183 da Lei 14.133 confirmam o entendimento geral consolidado sobre o tema: - a contagem inclui o dia do início e exclui o dia do vencimento (caput); os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### **PUBLICIDADE**

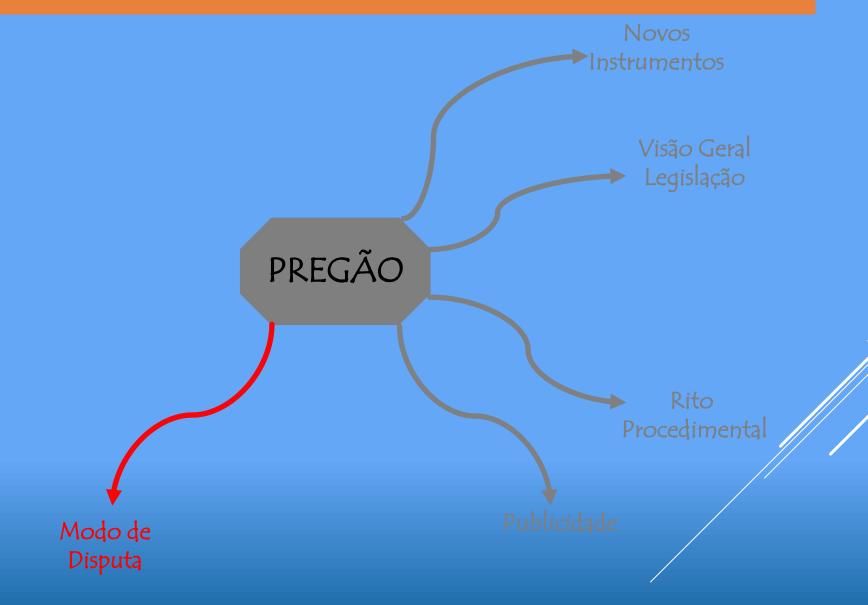
Edualo de Prazo de Priblicação.

A NLLC, no artigo 55, define os prazos de publicidade do edital considerando quatro aspectos principais: o objeto (bens, obras e serviços, inclusive de engenharia), a categoria (comum e especial), o critério de julgamento (menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance e maior retorno econômico) e o regime de execução (contratação integrada e semi-integrada).

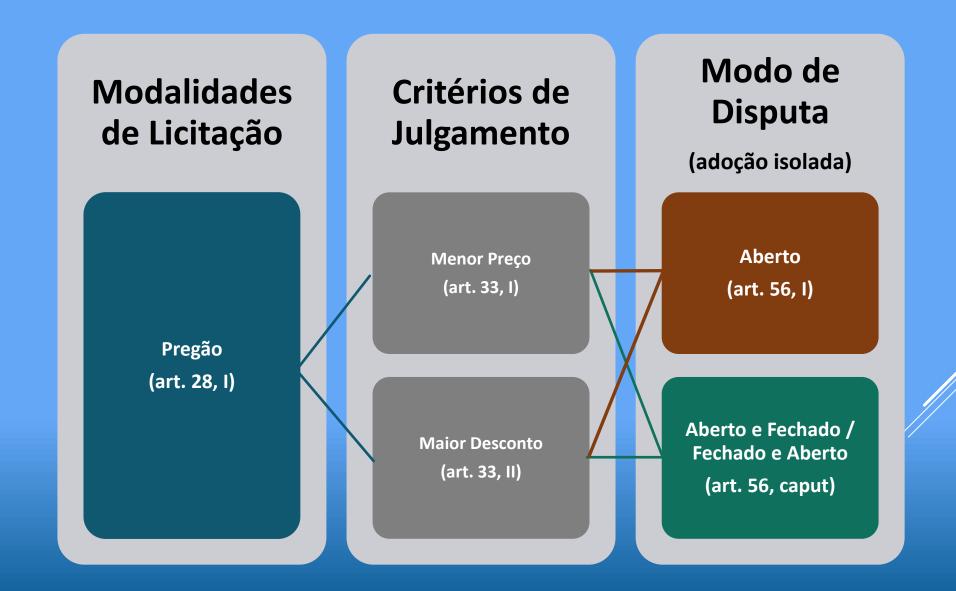
PRAZOS DE PUBLICIDADE	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			REGIME DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
OBJETO	MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO	MAIOR RETORNO ECONÔMICO	TÉCNICA E PREÇO OU MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO	MAIOR LANCE	CONTRATAÇÃO INTEGRADA (art. 6º, XXXII)	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA OU HIPÓTESES NÃO ABRANGIDAS PELAS ALÍNEAS "A", "B" E "C" DO INC. II DO ART. 55 (art. 6º, XXXIII)
MODALIDADES	Pregão (art. 6º, XLI) Concorrência (art. 6º, XXXVIII, "a")	Concorrência (art. 6º, XXXVIII, "d")	Concorrência (art. 6º, XXXVIII, "b" e "c")	<b>Leilão</b> (art. 6º, XL)	Concorrência (art. 6º, XXXVIII) (art. 46, V)	Concorrência (art. 6º, XXXVIII) (art. 46º, VI)
BENS	<b>8 dias úteis</b> (Art. 55, I, "a")	Não aplicável		15 dias úteis (Art. 55, I, "b") (Art. 55, III)	Não aplicável	Não aplicável
SERVIÇOS E OBRAS	10 dias úteis (quando comuns) (Art. 55, II, "a") 25 dias úteis (quando especiais) (Art. 55, II, "b")	35 dias úteis (somente serviços) (Art. 55, II, "d")		Não aplicável	<b>60 dias úteis</b> (art. 55, II, "c")	<b>35 dias úteis</b> (art. 55, II, "d")
4 + 55 (40 5 +	(Art. 55, II, "b")					dos mesmos prazos dos atos o

Art. 55 - § 1º: Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

# PONTOS FOCAIS



# **MODO DE DISPUTA - PREGÃO**



### **MODO DE DISPUTA**

O modo de disputa

ABERTO, combinado
com o critério de
julgamento menor
julgamento é o
desconto é o
usualmente adotado,
pois estimula uma
competição mais
acirrada, levando a
preços mais baixos ou
descontos mais altos.

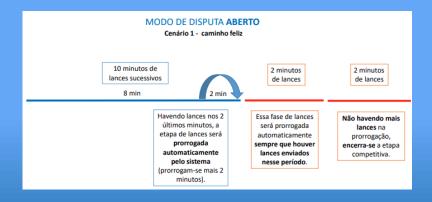


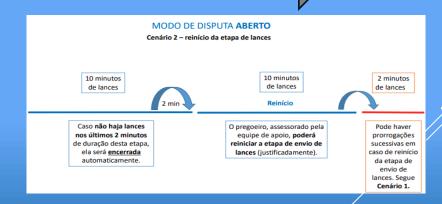
Na modalidade de PREGÃO, prevista na NLLC, os modos de disputa referem-se à forma como os licitantes participam da fase competitiva, apresentando lances para disputar a contratação.

Vejamos as diferenças:

**Aberto** 

Todos os licitantes podem ver os lances apresentados pelos concorrentes.
Os participantes podem fazer novos lances a qualquer momento, conhecendo a classificação geral.





### **MODO DE DISPUTA**



[aberto] / [aberto e fechado] / [fechado e aberto]

#### **Aberto e Fechado**

Neste caso, a fase inicial é aberta, permitindo que todos vejam os lances apresentados. Em seguida, ocorre uma fase fechada, na qual os licitantes podem apresentar lances finais, sem que os concorrentes conheçam os valores propostos.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

ABERTA

Cenário 1

Encerrado o prazo de 15

minutos, inicia-se o

período aleatório de até

10 minutos, com fechamento iminente

dos lances.

Até 10 minutos Aleatórios

Duração da etapa aberta de lances será de 15 minutos.

15 minutos

de lances

FECHADA

Até 5 minutos para enviar um lance final e fechado.

- 1º Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 2º Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores <u>subsequentes</u>, no máximo de 3, para

ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.

3º - O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação. O modo de disputa ABERTO e FECHADO, equilibra a ampla participação do modo aberto com a confidencialidade do fechado. Essa modalidade é útil em licitações complexas ou de alto valor.

### **MODO DE DISPUTA**

#### **MODO DE DISPUTA:**

[aberto] / [aberto e fechado] / [fechado e aberto]

O modo de disputa FECHADO e ABERTO combina os benefícios dos modos fechado e aberto, permitindo uma seleção inicial criteriosa (1ª fase - fechado) e a possibilidade de melhores ofertas (2ª fase - aberto). É útil em licitações complexas, sensíveis à concorrência, que demandam inovação ou em que as empresas possuem informações sensíveis.

Fechado e Aberto

A disputa começa de forma fechada, com os licitantes apresentando lances secretos. Após essa etapa, a fase final é aberta, permitindo que os concorrentes vejam os valores propostos e façam novos lances.

O modo de disputa **Fechado e Aberto** encontra-se em desenvolvimento no sistema Compras.gov.br e ainda não pode ser adotado.

### MODALIDADE x CRITÉRIOS DE JULGAMENTO x MODO DE DISPUTA

# Modalidades de Licitação

Pregão

(art. 28, I)

Concorrência

(art. 28, II)

Concurso

(art. 28, III)

Leilão

(art. 28, IV)

**Diálogo Competitivo** 

(art. 28, V)

# **Critérios de Julgamento**

**Menor Preço** 

(art. 33, I)

**Maior Desconto** 

(art. 33, II)

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

(art. 33, III)

Técnica e Preço

(art. 33, IV)

**Maior Lance** 

(art. 33, V)

Maior Retorno Econômico

(art. 33, VI)

# Modo de Disputa

(adoção isolada)

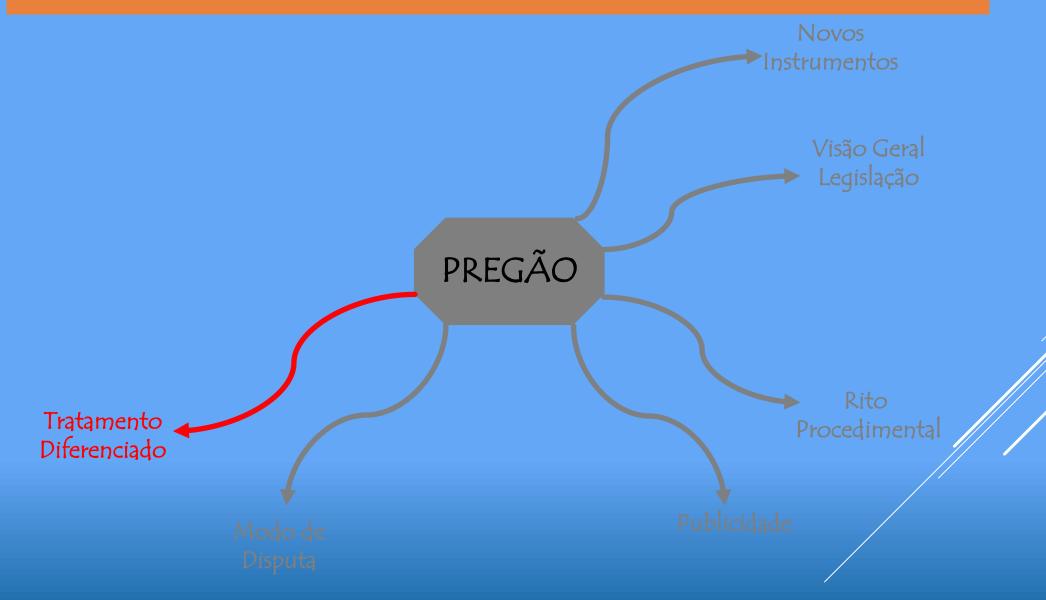
Aberto

(art. 56, I)

Aberto e Fechado / Fechado e Aberto (art. 56, caput)

> Fechado (art. 56, II)

# PONTOS FOCAIS



### TRATAMENTO DIFERENCIADO

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS [SIM/NÃO]

O tratamento diferenciado às ME e EPP, previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, segue aplicável às licitações e contratos regidos pela NLLC, conforme disposto em **seu art. 4º**.

A Unidade/Órgão deve definir em campo específico das Disposições Destacadas do Edital de Pregão (vide acima) se haverá preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS e promover as adequações de texto pertinentes, grafando em NEGRITO a opção escolhida, observando as seguintes orientações:

Para fins do enquadramento previsto pela LC 123/2006, as empresas são qualificadas de acordo com a receita bruta anual, como segue:

Enquadramento	Receita Bruta		
Microempreendedor Individual (MEI)	Até R\$ 81.000,00		
Microempresa (ME)	Até R\$ 360.000,00		
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Superior a R\$ 360.000,00 e até R\$ 4.800.000,00		

http://www.portal.pge.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/3a-versao-orientacoes-consolidadas-nllccompactado.pdf

https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/consulta/aplicacao-dispositivos-lei-complementar-12306-instituiu-estatuto-nacional

Conforme o Manual Operacional Visão Governo - Pregão Eletrônico pela Nova Lei de Licitações - págs. 18 e 19, é necessário informar, durante o cadastramento do pregão, a existência e o TIPO DE BENEFÍCIO na disputa para CADA ITEM.

Os três tipos de benefícios são:

**Tipo I** – Participação Exclusiva de Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP)/Cooperativa;

Tipo II – Exigência de Subcontratação de ME/EPP/Cooperativa; e

Tipo III – Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (**PGE-SP**) recentemente abordou este tema no Manual Orientações Consolidadas sobre a Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devido às dúvidas formuladas pelos órgãos da Administração. O **TCE** divulgou orientações sobre a aplicação dos dispositivos da Lei Complementar 123.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/manual-\_-pregao-eletronico-\_-governo-v-1-dez-22.pdf/view

SIA	\[   Ac	stema Integrado Iministração de rviços Gerais	de DIVU	lgação de	Compras		Ministério Econo	
Licitação [	Dispensa/Ir	nexigibilidade	Pedido d	e Cotação Eletrônica	Eventos	Sub-rogação	Apoio	1
Ambiente: <u>HOMOLOG</u>	AÇÃO		Alt	erar Item da Lic	itação		11/10/202	22 16:46:49
Item	×	lipo de Objeto do	Item	Julgamento	Critério de Valor	* Valo	r Iotal (R\$)	_
90	В	ens Comuns	~	Menor Preço ✓	Valor Estimado	~	49.000	00,0
* Valor Sigiloso?  Tipo de Benefício		Não Grupo Não Agrupado	<b>~ (</b> )	-				
* Tipo de Variação Monetário Salvar Item	Adiciona		100,00 uir Item					
Informe pel Informe Tip Informe Cri Informe Tip	lo menos um lo menos um lo de Objeto itério de Valo lo de Variaçã Quantidade d	i local de entrega p do Item. ir. lo e Intervalo Mínir lo Item.		a o item. ara Modo de Disputa Abe	erto/Fechado.			
Iter	m Anterio		lr p	ara o Item: 1	lr	Próxim	o Item	
	Licitaçã	o Grupos	Itens Local	de Entrega Pes	quisa de Preço de M	Mercado ICMS	S TANK	
			(*) Camp	po de preenchimento	obrigatório.			*

A LC nº 123/06 prevê iguais ou empate entre MEs e EPPs com propostas até 5% superiores ao melhor preço em pregão.

Tipo I – Participação Exclusiva de Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP)/Cooperativa (art. 48, I – Lei Complementar 123):

Selecionar este tipo no caso de item de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00

-> Haverá participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas (ressalvada exceção do art. 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006), e serão aplicáveis as regras de adiamento da exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Não terá empate ficto. Isso se dá nos termos do art. 4º, § 1º, e § 3º, da NLLC, c/c arts. 3º e 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

# [INCLUIR SE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/COOPERATIVAS]

- 3.5. Para os itens NN, NN, ... e NNN a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### **IMPORTANTE:**

- ✓ Considerar o valor de cada item/lote de forma individual
- ✓ Contratação
  cuja vigência
  contratual seja
  superior a um
  ano,
  considerar o
  valor estimado
  para 1 ano

 $\Box$ 

Como a exigência de subcontratação de microempresas é uma faculdade da administração (LC 123/2006, art. 48, II), a PGUSP sugeriu no Parecer PG.P. 197/2024 a supressão de tal previsão. Havendo interesse da Unidade/órgão em manter, submeter à PGUSP para aprovação prévia.

### TRATAMENTO DIFERENCIADO

http://www.portal.pge.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/3a-versao-orientacoes-consolidadas-nllc-compactado.pdf

### **Fipo II − Exigência de Subcontratação de ME/EPP/Cooperativa:**

Conforme art. 48, II da Lei Complementar 123, a Administração **poderá**, em relação aos processos licitatórios destinados à **aquisição de obras e serviços**, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **IMPORTANTE:**

A possibilidade de subcontratação deverá constar dos Instrumentos de Convocação (TR e Contrato), devendo consignar, além do previsto no regramento (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), o que segue:

- > O percentual mínimo e máximo a ser admitido, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação
- Sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes, à época da habilitação, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores
- Seja mantida, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- Na hipótese de substituição da subcontratada, o Contratado assumirá os serviços até que seja aprovada a substituição
- O Contratado será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- > Os pagamentos das parcelas subcontratadas são destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

http://www.portal.pge.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/3a-versao-orientacoes-consolidadas-nllc-compactado.pdf

# Tipo III – Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativa (art. 48, III – Lei Complementar 123):

No caso de certame para aquisição de bens de natureza divisível, na hipótese de item com valor estimado (considerando 1 ano de vigência contratual se por prazo superior) igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, mas superior a R\$ 80.000,00 (ressalvada exceção do art. 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006) -> haverá cota de até 25% do objeto para contratação de ME e EPP, a qual será de participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, e serão aplicáveis as regras de adiamento da exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sem empate ficto, em relação à cota de participação exclusiva.

### **IMPORTANTE:**

O artigo 48, III, da LC nº 123/06, não se aplica às licitações de serviços, mas somente às de compras, quando o objeto licitado possuir natureza divisível, ou seja, bens que podem ser divididos em partes independentes, sem que isso cause prejuízo à sua utilização ou valor.

E como efetuar a reserva de 25% do objeto para ME/EPP?

### Sugestões:

- reserva de 25% do valor total orçado da licitação, separando itens que somados atinjam a percentagem legal (25%)
- divisão de cada item licitado em duas partes, uma contendo 25% e outra 75% do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na menor parcela
- ➢ licitação da totalidade de cada item, deixando para as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas a apresentação de propostas para apenas 25% do total do item, enquanto a parcela remanescente deve permanecer disponível para as demais interessadas.

http://www.portal.pge.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/3a-versao-orientacoes-consolidadas-nllc-compactado.pdf

No caso de item com valor estimado (considerando 1 ano de vigência contratual se por prazo superior) igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, mas superior a R\$ 80.000,00, cuja natureza não seja divisível:

Haverá **participação ampla**, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparadas quanto a regras de adiamento da exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e de preferência em caso de empate ficto.

No caso de item de valor estimado superior a R\$ 4.800.000,00 00 (considerando 1 ano de vigência contratual se por prazo superior):

Nesse caso, **não haverá tratamento diferenciado**, nos termos do art. 4º, § 1º, e § 3º, da NLLC, c/c art. 3º da Lei Complementar federal nº 123/2006.

http://www.portal.pge.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/3a-versao-orientacoes-consolidadas-nllc-compactado.pdf

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte or sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
  - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar inha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

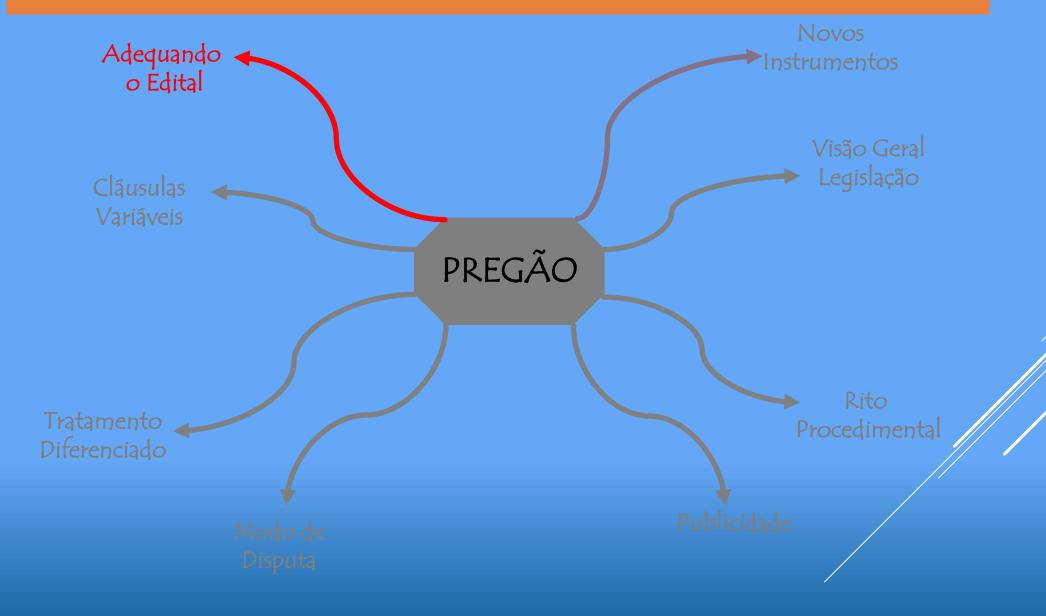
# PONTOS FOCAIS



# CLÁUSULAS VARIÁVEIS

TEMAS DOS TEXTOS ALTERNATIVOS	FORNECIMENTO/SERVIÇO		FORNECIMENTO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <mark>SEM</mark> DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
GRAFADOS EM COR: AMARELO E AZUL (SRP)	EDITAL	SRP / ATA	TR	CONTRATO	TR	CONTRATO
Objeto - configuração: vários itens / item único / grupos ou lotes / grupo ou lote único	✓					
Participação de COOPERATIVAS	✓		✓		✓	
Permissão/Vedação de apresentação de preços diferentes, conforme art. 15, inciso III, NLLC (item 6.22.2. do Edital)	✓					
Proposta: Faculta a apresentação proposta com QUANTIDADE INFERIOR ao solicitado (exclusivo para RP)	✓					
Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra	✓					
Serviços comuns de Engenharia - análise exequibilidade	✓					
Serviços comuns de Engenharia - apresentação de planilhas	✓					
Pregão para <b>Registro de Preços</b> (SRP) - Procedimento Auxiliar	✓					
Tratamento diferenciado para ME/EPP/COOPERATIVAS	✓					
Vedação ou não de participação de empresa reunida em <b>CONSÓRCIO</b> (Se vedação - justificar)	✓		✓		✓	
Vistoria	✓				✓	
Adesão a Ata de RP por outros Órgãos/Unidade		✓				
Carta de solidariedade – situação excepcional – devidamente justificada			✓		✓	
Critério de Julgamento (Menor Preço / Maior Desconto / Caráter Sigiloso)			✓		✓	
Critérios objetivos de medição dos serviços					✓	
Exigência de Amostra			✓			
Existência de créditos orçamentários (Fornecimento/Serviço Contínuo)			✓		✓	
Existência ou não de <b>PCA</b> para o ano em curso			✓		✓	
Garantia / Manutenção / Assistência Técnica (Bens)			✓			
Garantia Contratual			✓	✓	✓	✓
Garantia prazo legal / Prazo complementar ao legal (Serviços)					✓	
Indicação de marca/modelo – situação excepcional conf. art. 41, inciso I, NLLC)			✓		✓	
Necessidade de permanência de <b>preposto no local</b> do serviço					✓	
Produtos perecíveis ou insumos com VALIDADE			✓			
Subcontratação			✓	<b>✓</b>	✓	✓
Tipo de execução - Fornecimento Contínuo / parcelado			✓			
Tipo de execução - <b>Fornecimento por escopo</b> (não contínuo) e <b>contínuo</b>			✓	✓		
Tipo de execução - <b>Serviço por escopo</b> (não contínuo) e <b>contínuo</b>					✓	<b>√</b>
Extinção Contratual - por escopo (não contínuo) e contínuo				✓		<b>√</b>
Projeto ou execução de serviços técnicos especializados						<b>√</b>
Serviços de Manutenção / Assistência Técnica						<b>√</b>
Transição Contratual e finalização					✓	
Tratamento de dados pessoais (LGPD)						<b>√</b>

## PONTOS FOCAIS



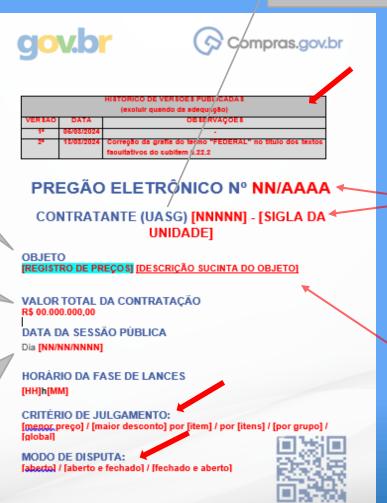
Se não for utilizado o
Sistema de Registro de
Preços - SRP, exclua
todas as
disposições destacadas
em AZUL. Se for
adotado o SRP,
mantenha tais
cláusulas.

Indicar o VALOR
TOTAL estimado da
Contratação ou
Justificar o
orçamento sigiloso

Para agendamento observar o prazo de publicidade para Pregão com julgamento pelo Menor Preço ou Major Desconto:

> Bens: 8 dias úteis (art. 55, I, "a")

Serviços: 10 dias úteis (art. 55, II, "a") Em caso de dúvida consulte o código da UASG neste link: http://comprasnet.gov.br/livre/uasg/



Compra	Item	Pesquisa	Data e Prazo Histórico	
1 Ater	ı <b>ção:</b> Esta	compra foi rea	zada no módulo CompraWeb-RP e as alterações por esta tela estã <mark>o bloqueadas</mark> . Para editar a compra clique aq	ui.
	Núme	ro da Compra	1799/2024 Documento	
	Unidad	e de Despesasi	62 - HU V	
Modalida		nento Auxiliar:		
		Tipo:	Para Registro de Preços ♥ ⑦ - Seq.: 0/0	
		Processo	99,9,9999,99,9	
	Critério	de Julgamento	- selecione - V	
		em do Recurso	- selecione - V - Tipo de Empenho: Estimativa V	
		Pagamento em	1 parcela(s) - Terá Contrato?* Não ∨ ②	
	Pra	zo de Entrega:	0 dias úteis v	
	Prazo d	le Pagamento:	0 dias corridos - Redução do Prazo de Pagamento:* Não ▼ (GR 8.249/23)	
	Validade	e da Proposta:	0 dias corridos	
A com	ipra será f	eita pela BEC?	Não V	
	Ob	ijeto Resumido		
a a	olicar desc	rição padrão ->		1

Após a Unidade/Órgão examinar em qual hipótese – Tipo de Benefício - se enquadra o objeto da contratação, identificando se haverá preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS, deverá grafar neste campo e em NEGRITO a opção escolhida.

Se não for utilizado o Sistema de Registro de Preços - SRP, exclua todas as disposições destacadas em AZUL.

Se for adotado o SRP, mantenha tais cláusulas.



# Preenchimentos obrigatórios!

Se não for utilizado o Sistema de Registro de Preços - SRP, exclua todas as disposições destacadas em AZUL.

Se for adotado o SRP, mantenha tais condições.



- 1. DO OBJETO
- 1.1. O objeto da presente licitação é [fornecimento/prestação] de [descrição sucinta do objeto] de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### [INCLUIR SE O OBJETO CONTAR COM VÁRIOS ITENS

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### OU

### [INCLUIR SE O OBJETO CONTAR COM ITEM ÚNICO]

1.2. A licitação será realizada em ÚNICO ITEM.

#### OU

#### [INCLUIR SE O OBJETO ESTIVER DIVIDIDO EM GRUPOS OU LOTES]

1.2. A licitação será dividida em GRUPOS/LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote disputado.

#### 0

#### [INCLUIR SE OBJETO REUNIDO EM GRUPO/LOTE ÚNICO

- 1.2. A licitação será realizada em GRUPO/LOTE ÚNICO, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- DO REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Indicar se o objeto trata de FORNECIMENTO DE BENS ou de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Adotar a mesma descrição constante da Folha de Rosto do Edital

 $\Box$ 

A recomendação é que seja admitida, como regra geral, a participação de sociedades COOPERATIVAS.

Observar que não se admite a participação de sociedades cooperativas nos casos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Vide também o item 3.8.1.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № NN/AAAA - [SIGLA DA UNIDADE]

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.dov.br/compras).
  - 3.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na <u>Instrução Normativa nº 03/2018</u>, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Siçaf até o terceivo dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluida a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro:
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitacão.

#### [INCLUIR SE <u>TRATAMENTO DIFERENCIADO</u> A |ME/EPP/COOPERATIVAS|

- 3.5. Para os itens NN, NN, ... e NNN a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
  - 3.5.1 A obtenção do beneficio a que se refere o item anterior fica limitada às microren presas é as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização a dificitação, sinda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de nequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14,133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Compjementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8,538, de 2015.
- Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Le féderal nº 14.133/2021.
  - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cínco por centro) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14 133/2021.

Página 4130

As marcações em
AMARELO são itens
opcionais e/ou
alternativos que
devem ser avaliados
pela Unidade/Órgão,
de acordo com as
características
do objeto licitado



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № NN/AAAA - [SIGLA DA UNIDADE]

- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5. aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercíció do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º de la ligitação de 2023.

### INCLUIR CASO SEJA VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA REUNIDA EM <u>CONSÓRCIO</u>]

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.8. Será permitida a participação de

### NCLUIR CASO SEJA <u>PERMITIDA</u> A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVASÎ

- 3.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de lunbo do 2007.

#### [INCLUIR CASO SEJA <u>PERMITIDA</u> A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA REUNIDA EM CONSÓRCIO]

3.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021

3.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 A recomendação é que seja admitida, como regra geral, a participação de CONSÓRCIO.

Caso a Unidade/Órgão entenda pelo não cabimento da participação de consórcio, deverá elaborar justificativa consubstanciada, evidenciando que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio não comprometerá a competividade.

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021

Página 5|30

Se não for utilizado o Sistema de Registro de Preços - SRP, exclua todas as disposições destacadas em AZUL. Se for adotado o SRP, mantenha tais cláusulas.



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № NN/AAAA - [SIGLA DA UNIDADE]

- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. [Valor unitário ou Desconto] ..... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e ......
  - 5.1.2 Marca
  - 5.1.3. Fabricante, quando aplicável.
  - 5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ..... | QUANDO O REGISTRO DE PREÇOS FACULTAR A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COM QUANTITATIVO INFERIOR AO PREVISTO|
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previstora contratação
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do obieto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislacão vigente.
- 5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os beneficios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborála de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
  - 5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia últi do mês subsequente áquete em que coorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

As marcações em

AMARELO são itens
opcionais e/ou
alternativos que
devem ser avaliados
pela Unidade/Órgão,
de acordo com as
características
do objeto licitado



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № NN/AAAA - [SIGLA DA UNIDADE]

- 5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluido de oficio do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de formecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensillos necessários, em quantidados e qualidades adequadas à perfetta execução contratula, promovendo, quando requerdos, sua substituição.
  - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
  - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição: ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### [INCLUIR CASO O OBJETO <u>CONTEMPLE</u> SERVIÇOS <u>CON</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ]

- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva; o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

ovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)

Página 8|30

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) Edital de Pregão – Bens e Servicos - Lei nº 14.133, de 2021 Página 9|30

Se não for utilizado o
Sistema de Registro
de Preços - SRP,
exclua todas as
disposições
destacadas em AZUL.
Se for adotado o SRP,
mantenha tais
cláusulas.

IMPORTANTE:
Excluir este subitem
caso o Pregão trate
de Registro de
Preços. Previsão já
consta do subitem
6.22.2. (vide
marcação em AZUL)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № NN/AAAA - [SIGLA DA UNIDADE]

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

#### [INCLUIR SE O OBJETO ESTIVER DIVIDIDO EM <u>GRUPOS OU LOTES</u> <u>OU EM GRUPO/LOTE ÚNICO]</u>

22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1.

62212

[INCLUIR SE <u>VEDADA</u> A APRESENTAÇÃO DE <u>PREÇOS DIFERENTES</u> POR RAZÕES DO ART. 15, INCISO III – DECRETO FEDERAL 11.462/2023

> .22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão d local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

> > OI

[INCLUIR SE <u>PERMITIDA</u> A APRESENTAÇÃO DE <u>PREÇOS DIFERENTES</u> POR RAZÕES DO ART. 15, INCISO III – DECRETO FEDERAL 11 462/2023

5.22.2. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo

6.22.2.1.

6.22.2.2.

(EXCLUIR O PRÓXIMO SUBITEM CASO O PREGÃO TRATE DE REGISTRO DE PREÇOS, POIS ESSA PREVISÃO JÁ ESTÁ CONTEMPLADA NO SUBITEM 6.22.2. NOS DEMAIS CASOS, MANTERI

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

As marcações em

AMARELO são itens
opcionais e/ou
alternativos que
devem ser avaliados
pela Unidade/Órgão,
de acordo com as
características
do objeto licitado

 $\Box$ 



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № NN/AAAA - [SIGLA DA UNIDADE]

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às METERPS, o repoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade como si tens 3.5,1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73. de 30 de setembro de 2022

### [INCLUIR CASO O OBJETO <u>CONTEMPLE</u> SERVIÇOS <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA 1

- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva a film de assegurar o tratamento Isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissidios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado paía Administração.
  - 7.7.1. [indicar os acordos, dissidios ou convenções coletivas]
  - 7.7.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissidios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a melhor proposta que:
  - 7 8 1 contiver vícios insanáveis
  - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
    - 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

[INCLUIR CASO O OBJETO CONTEMPLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA]

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)

Página 13|30

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)

Página 15|30



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº NN/AAAA - [SIGLA DA UNIDADE]

- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima e conforme estabelecido <u>Instrução Normaliva nº 73/20/22 c</u>0 c a ratigo 1º inciso IV do <u>Decreto Estadual nº 67.698/20/23</u>, a análise de exequibilidade e sobrepreco considerará o seguinte.
  - 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, <u>semi-integrada</u> ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
  - 7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
  - 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oltenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuizo das demais garantias exigiveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceltação da proposta.

### [INCLUIR CASO O OBJETO CONTEMPLE SERVIÇOS DE

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletônico, as planithas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas indiretas (BOI) e dos Encargos Socials (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empretada por preço global, empretada integral contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma fisico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

### [INCLUIR CASO O OBJETO CONTEMPLE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA 1

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execucão contratual

As marcações em

AMARELO são itens
opcionais e/ou
alternativos que
devem ser avaliados
pela Unidade/Órgão,
de acordo com as
características
do objeto licitado



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº NN/AAAA - [SIGLA DA UNIDADE]

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo acconvocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a execubilidade da proposta.
- 7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro Ugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificom a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a vatanda ás especificações constantes no Termo de Referência.

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar o capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts, 62 a 70 da Lei nº 14.133. de 2021.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Página 17|3

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 Página 16|30

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) Edital de Preção - Bens e Serviços - Lei nº 44.133, de 2021 IMPORTANTE:
Assista a
oficina de

simulação de uso do Sistema Compras.gov. br – SICAF: https://www. youtube.com/

watch?v=ux6

Mv2vD3kk



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº NN/AAAA - [SIGLA DA UNIDADE]

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para figa, de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.650, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substitui-lo, ou consulatizados pelos respectivos consulatuados ou embalxadas.

### [INCLUIR CASO SEJA PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA REUNIDA EM CONSÓRCIO]

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência adojer requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR IM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
  - 8.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3. de 2018).
  - 8.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais <u>pão-digitais</u> quando houver divida em relação à integridade do documento digital (<u>§ 1º, art. 4º da instrução Normativa nº 3, de 218</u>)
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao dispecto polos de 1413/2/02/3
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63). l. da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

As marcações em
AMARELO são itens
opcionais e/ou
alternativos que
devem ser avaliados
pela Unidade/Órgão,
de acordo com as
características
do objeto licitado



#### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº NN/AAAA - [SIGLA DA UNIDADE]

observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 8.14. A verificação no <u>Siçaf</u> ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apensa do licitante mais bem classificado
  - 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos a literatura.
- 8.15. Ápós a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e IN 73/20/2 art 39 & 549°)
  - 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame: el
  - 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes <u>eficácia</u> para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subtlem 8.13.1.
- 8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4" do Decreto n" 8.538/2015).
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Se não for utilizado o Sistema de Registro de Preços - SRP, exclua todas as disposições destacadas em AZUL. Se for adotado o SRP, mantenha tais cláusulas.

Página 18130



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº NN/AAAA - [SIGLA DA UNIDADE]

- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
  - a) a solicitação seia devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) Item(gs), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigaráa Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisicão pretendida, desde que devidamente justificada!
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo númeiro classificado.
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registr
  - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta origina
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata
  - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. quando o licitante vencedor n\u00e3o assinar a ata de registro de pre\u00f3os no prazo e nas condi\u00f3\u00f3es estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Se não for utilizado o
Sistema de Registro de
Preços - SRP, exclua
todas as
disposições destacadas
em AZUL. Se for
adotado o SRP,
mantenha tais
cláusulas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № NN/AAAA - [SIGLA DA UNIDADE]

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do
- 0.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescente observada a ordem de classificação quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133. do 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (de2) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sitio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO] ou mediante solicitação formal via e-mail:

Página 21|30

 $\Box$ 

Se não for utilizado o Sistema de Registro de Preços - SRP, exclua todas as disposições destacadas em AZUL. Se for adotado o SRP, mantenha tais cláusulas.



### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № NN/AAAA - [SIGLA DA UNIDADE]

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isnomaia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomía e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].
- 14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 14.12.1. ANEXO I Termo de Referência
  - 14.12.2. ANEXO II Proposta Comercial (se houver)
  - 14.12.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato
  - 14.12.4. ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 14.12.5. ANEXO V Orientações sobre a retenção de imposto de renda
  - 14.12.6. ANEXO VI Termo de Ciência e Notificação
  - 14.12.7. ANEXO VII ......

...., , .....

de 20

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № NN/AAAA - [SIGLA DA UNIDADE]

#### ANEXOS

(incluir os correspondentes ANEXOS observada a listagem do item 14.12 do Edital)

Incluir os correspondentes Anexos

Página 26|30

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 Página 27|30

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021

## INSTRUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS



### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 3.2. Os itens deste modelo destacados em VERMELHO devem ser preenchidos ou adotados pela Unidade/Órgão segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta do Contrato, se for o caso, e minuta de Termo de Referência), para que não conflitem. São previsões feitas para variar. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.
- 3.3. Se não for utilizado o Sistema de Registro de Preços SRP, exclua todas as disposições destacadas em AZUL. Se for adotado o SRP, mantenha tais cláusulas.
- 3.4. Recomenda-se indicar no processo a versão (dia, mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhan o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado em eventual checagem.
- 3.5. Nos itens 3.9., 3.10., 3.13., 4.3., 4.7., 4.13, 6.13.1., 6.22.6., 7.1., 7.2., 7.5., 8.17., 12.7., 12.8., 12.9., do Edital, identificados em VERMELHO, há referência a outros itens contidos no mesmo documento. Para atualizá-los, clique com o botão direito do mouse no campo correspondente e selecione 'Atualizar Campo'.



3.6. Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento. Sugere-se manter as notas explicativas enquanto se edita os instrumentos e, ao gerar o arquivo final em

Orientações para atualização de itens do Edital com referência cruzada.



### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PDF, desabilitar nas configurações da impressora o item "imprimir Marcação"



Explicativas

3.7. Após a adequação do texto do edital, proceder a atualização do Sumário do Edital. Para tanto, selecionar "Atualizar Sumário" e "Atualizar o índice inteiro".

Orientações para atualização do Sumário do Edital

Orientações

para gerar

arquivo em PDF,

ocultando

Notas

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 05/03/2024) Instruções Edital de Pregão – Bens e Serviços

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 05/03/2024) Instruções Edital de Pregão – Bens e Serviços

## INSTRUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS



### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 3.2. Os itens deste modelo destacados em VERMELHO devem ser preenchidos ou adotados pela Unidade/Órgão segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta do Contrato, se for o caso, e minuta de Termo de Referência), para que não conflitem. São previsões feitas para variar. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.
- 3.3. Se não for utilizado o Sistema de Registro de Preços SRP, exclua todas as disposições destacadas em AZUL. Se for adotado o SRP, mantenha tais cláusulas.
- 3.4. Recomenda-se indicar no processo a versão (dia, mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhan o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado em eventual checagem.
- 3.5. Nos itens 3.9., 3.10., 3.13., 4.3., 4.7., 4.13, 6.13.1., 6.22.6., 7.1., 7.2., 7.5., 8.17., 12.7., 12.8., 12.9., do Edital, identificados em VERMELHO, há referência a outros itens contidos no mesmo documento. Para atualizá-los, clique com o botão direito do mouse no campo correspondente e selecione 'Atualizar Campo'.



3.6. Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento. Sugere-se manter as notas explicativas enquanto se edita os instrumentos e, ao gerar o arquivo final em

Orientações para atualização de itens do Edital com referência cruzada.



### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PDF, desabilitar nas configurações da impressora o item "imprimir Marcação"



Explicativas

3.7. Após a adequação do texto do edital, proceder a atualização do Sumário do Edital. Para tanto, selecionar "Atualizar Sumário" e "Atualizar o índice inteiro".

Orientações para atualização do Sumário do Edital

Orientações

para gerar

arquivo em PDF,

ocultando

Notas

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 05/03/2024) Instruções Edital de Pregão – Bens e Serviços

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 05/03/2024) Instruções Edital de Pregão – Bens e Serviços

### Referências

- 1. Lei nº 14.133/2021 − Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- 2. Cartilha Nova lei de Licitações e Contratos

https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/cartilha nova lei licitacoes contratos.pdf

- 1. Manual Operacional Visão Governo Pregão Eletrônico pela Nova Lei de Licitações- Versão 1.0 Dezembro/2022 https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/manual-\_-pregao-eletronico-\_-governo-v-1-dez-22.pdf/view
- 2. Modos de Disputa https://www.gov.br/compras/pt-br/images/ultimas noticias/Modos-de-Disputa---passo-a-passo--05112019.pdf
- 3. Quadro Publicidade Lei 14.133/2021 extraído da obra "A Lei de Licitações e Contratos: Visão Sistêmica" Volume I Autores: Andréa Ache e Renato Fenili (adaptado)
- 4. Manual Orientações Consolidadas sobre a Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos publicado pela PGE-SP <u>chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.portal.pge.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/17h-27-2-orientacoes-consolidadas-nllc.pdf</u>
- 5. WEBINAR (22/12) Episódio 15: Toolkit Pregão Eletrônico <a href="https://compras.sp.gov.br/webinar-22-12-episodio-15-toolkit-pregao-eletronico/">https://compras.sp.gov.br/webinar-22-12-episodio-15-toolkit-pregao-eletronico/</a>
- 6. Oficina para simulação de uso do Sistema Compras.gov.br SICAF https://www.youtube.com/watch?v=ux6Mv2vD3kk



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

# Coordenadoria de Administração Géral Departamento de Administração

Rua da Reitoria, 374
Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira
Butantã – São Paulo – SP
www.usp.br/da